

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2018

Controle de Emissão e Revisão:

| Emissão/Revisão | Data | Aplicação |
|-----------------|--------------|-----------|
| Emissão | Novembro/18 | 2018-2020 |
| Revisão 01 | Fevereiro/21 | 2021-2024 |

Assunto: FRANQUIA DE BAGAGENS

A Confederação Brasileira de Badminton – CBBd informa as franquias de bagagens para passagens adquiridas pela CBBd quando em deslocamento a trabalho.

| PERÍODO DA VIAGEM | FRANQUIA PERMITIDA |
|--------------------------|--|
| Viagens de até 04 dias | 1 bagagem de até 10kg como bagagem de mão para levar em cima a aeronave conforme concedido pela Cia aérea. |
| Viagens acima de 05 dias | 1 bagagem de até 10kg como bagagem de mão para levar em cima a aeronave conforme concedido pela Cia aérea. 1 bagagem de até 23kg para ser despachada. |

EXCEÇÕES

- Em caso da necessidade de despachar materiais e/ou equipamentos levados para participação em eventos – serão compradas franquias extras de bagagens pela CBBd.



- Em caso de viagens internacionais quando a Cia aérea não oferece bagagem despachada.
- Em caso da cia aérea já oferecer 1 ou mais bagagens despachadas, inclusas no preço da passagem comprada.

OBSERVAÇÃO

Em caso de viagens a trabalho que incluam ida antes ou volta posterior para aproveitamento da passagem de forma pessoal, a franquia de bagagens será a padrão da CBBd.

Aprovação:

Conselho de Administração